



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.412-C, DE 2001

(Do Sr. Cezar Schirmer)

Regulamenta o exercício da profissão de Supervisor Educacional e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. KELLY MORAES); Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela aprovação deste e do Substitutivo adotado pela Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. ALCEU COLLARES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. ONYX LORENZONI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- substitutivo oferecido pela relatora
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

III – Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão